

ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI № 164/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL O ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA.

LIDO EM: 1 12 2023

ENCAMINHADO À: 1 / 2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 / 2023 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

1 / 2023 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 18/12/133







MENSAGEM Nº 164 DE 08 DE WISINGRO DE 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABRA DO GARÇAS-MT
n20 ILivro: VGFIs 67 Data: 11 112 23
Horas. 15:55

Cumpre-me através do presente, encandidad a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências."

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial nas fichas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023, afim de criar dotações de pagamento de folha de pagamento dos servidores da educação.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contáveis no orçamento para viabilizar a execução de despesas essenciais da secretaria de educação, dentre elas folha de pagamento da secretaria.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria de Educação. Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 08

1 de solalmoro

ADILSON GÓNÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 18/12/2023

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxillar Administrativo
Auxillar Administrativo

PROYIGE DELD SWIAZA MUNICIPAL DE RAPRADO GARÇASINI NALE DIAVIDE LE 188 LE LE LE 19989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Heidert de Souza Penza

Herbert de Souza Penza Procurador-Geral do Município Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021 GAB/NE 22475/-0





PROJETO DE LEI Nº 164 DE 08 DE Whilm bro DE 2023.



"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais), na fonte de recurso de superavit financeiro do exercício de 2022, fonte essa 2.540.0000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, destinado a criação de rubricas contábeis no orçamento de 2023, ao qual será viabilizado a execução das despesas com FUNDEB 30%, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Educação classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- PRÉ-ESCOLA.

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 150.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

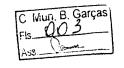
004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA





2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- PRÉ-ESCOLA.

3.1.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 35.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- PRÉ-ESCOLA.

3.1.91.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA



2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- CRECHE

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 220.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- CRECHE

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 190.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- CRECHE

3.1.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- CRECHE

3.1.91.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 40.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2307 - MANUT. DESENV, ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- PRÉ-ESCOLA.

3.1.90.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 120.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2304 - MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL

- CRECHE

3.1.90.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 2.540.0000000

R\$ 119.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais) aberto na seguinte fonte de recurso 2.540.0000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, será coberto por superavit financeiro do exercício de 2022, conforme preceitua Art. 43, inciso I, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:





Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 02 de dezembro de

2023.

ADILSON GÓNÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

MRRA DO GARÇAS 15-09-1948

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 18112023

> Cilma Babino de Soud Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

Slubert de S. Penz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



DEZEMBRO/2022

Contract Est		- I	•	DEZEMBRO/202
	FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
000000000 RECURSOS NÃO VINCUL			15.901.551,97	8.671.878,52
001001000 RECURSOS NÃO VINCUL			0,00	1.312.594,50
001002000 RECURSOS NÃO VINCUL			354.913,49	2.278.115,17
	NDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		964.781,85	10.500.203,40
	O DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE I	MPOSTOS	0,00	9.645.864,27
500000000 TRANSFERENCIA DO SA	and the second of the second o		104.880,37	0,00
	CURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DI		36.714,10	1.033.331,18
520000000 TRASNFERENCIAS DE RI	CURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NA	CIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	32.606,46	0,00
530000000 TRANSF, DE RECURSOS	DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D	E APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	6.435,06	0,00
590000000 OUTRAS TRANSFERENC			0,00	0,00
	FERENTES A CONVENIOS E INSTRUMETOS CONGEN		1.707.638,80	0,00
	INVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCUL	IDOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
990000000 OUTROS RECURSOS VIN			0,00	0,00
	OO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED BL DE M	CAS TWO COLUMN SENSON S	1.315.133,68	9.051.445,79
	URSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOC		1.224.688,25	0,00
	URSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOC		45.362,34	0,00
	TURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOC		499.451,42	0,00
000000604 TRANSF. FUNDO DE REC	URSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL -BLOC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.620.179,14	0,00
	A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES D		•	0,00
003110000 TRANSFERÊNCIAS FUND	O A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE	0,00	0,00
003110800 TRANSF. FUNDO A FUND			529.013,75	0,00
	O DE REC. DO SUS PROV.DO GOV. FED. BL EST.DA		53.338,69	51.527,88
010000600 TRANSF. FUNDO DE REC	URSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOC	O DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	746.194,91	0,00
010000604 TRANSF. FUNDO DE REC	. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE EST	RUTURAÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	222.799,76	0,00
013110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TR	ANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMED	AS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	371.851,04	0,00
020000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA	O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		197.462,40	0,00
020000801 APOIO FINANCEIRO MIT	IGAÇÃO EFEITOS COVID-19		0,00	0,00
030000800 RECURSOS DESTINADOS	AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA A	ÇÃO 21C0	0,00	0,00
210000000 TRASNFERENCIAS FUND	O A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	DO GOVERNO ESTADUAL	1.782.444,75	4.979.490,41
210000600 TRANSF. FUNDO A FUND	O DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVE	RNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁSICA	542.837,35	0,00
210000602 TRANSF. FUNDO A FUND	O DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVE	RNO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	77.707,87	0,00
210000604 TRANSF. FUNDO A FUND	O DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTA	DUAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.873.589,77	0,00
210000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA	O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	grant land	1.044.231,46	0,00
213110000 TRANSFERÊNCIAS FUND	O A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	DO GOVERNO ESTADUAL	938.232,67	0,00
310000000 TRANSFERENCIAS DO G	OVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E IN:	STRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SA	0,00	4.894,51
320000000 TRASNFERENCIAS DO ES	STADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTO	S CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE	0,00	0,00
500000000 TRANSFERENCIA DE REC	CURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	CIAL - FNAS	922.867,76	1.012.553,97
500000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA	ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	433	475,25	0,00
510000000 TRANSFERENCIAS DE RE	CURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA	SOCIAL	1.440,29	0,00
590000000 OUTROS RECURSOS VIN	CULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		720.603,72	0,00
000000000 OUTRAS TRANSFERENCI	AS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENER	ES DA UNIÃO	250.000,00	0,00
	AS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENER		5.505.431,01	5.416.682,98
	ÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS		0,00	0,00
040000901 Transferências da Ui	IIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.704.362,78	0,00
070000000 TRANSFERENCIAS DA UI	IIÃO - INCISO I ART. 5 DA LEI COMPLEMENTAR 173	/2020	0,00	164.770,04
10000801 APOIO FINANCEIRO PAR	A MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORI	RENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORD	0,00	566.665,29
10000802 TRANSFERÊNCIAS DA UI	IÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTA	AR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EFEITO	0,00	5.367,28
	URSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		579.903,59	0,00
80000000 AUXÍLIO FINANCEIRO -	OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, I	NCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00
500000000 RECURSOS DA CONTRIB	JIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO) - CIDE	156.459,46	75.556,94
510000000 RECURSOS DA CONTRIB	JIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	ÃO PUBLICA - COSIP	813.357,27	0,00
590000700 RECURSOS VINCULADOS	A FUNDOS-FETHAB INFRA	78 434	188.094,06	0,00
90000701 RECURSOS VINCULADOS	A FUNDOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	195,000.00	440.798,19	1.607.806,40
90000000 OUTROS RECURSOS EXT	RAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00
000000000 RECURSOS NÃO VINCUL	ADOS DE IMPOSTOS	10.00	0,00	0,00
001001000 RECURSOS NÃO VINCUL	ADOS DE IMPOSTOS	2.70	0,00	0,00
001002000 RECURSOS NÃO VINCUL	ADOS DE IMPOSTOS	4.1	0,00	0,00
000000000 TRANSFERENCIAS DO FU	INDEB IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS	Alberta.	0,00	0,00
01070000 TRANSFERENCIAS DO FL	INDEB	7.16	14.496,62	0,00
00000000 SALARIO EDUCAÇÃO		200	0,00	0,00
000000000 TRANSFERENCIAS FUND	D A FUNDO	90.0	-11.195,63	0,00
000000600 TRANSF. FUNDO DE REC	URSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOC	O ATENÇÃO BÁSICA	-226.233,91	0,00
6000000604 TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS - BLOCO DE MANUT AÇÕES DE SAÚDE			-135.007,50	0,00
6000000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE				0,00
20000000 TRANSFERÊNCIAS FUND	A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	DO COVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTEN		0,00
20000800 TRANSFERENCIAS FUND	D A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANO LEN	0,00	0.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
26210000000 TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	0,00
26210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	77.930,77	0,00
26210000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL MÉDIA E ALTA COMPL	E 0,00	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	0,00
27590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	33,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	43.197.858,08	56.378.748,53

ARDCASP_Anexo_14

ágina: 6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XX/ 3a 0
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza Procurador-Geral do Município Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021 GAB/ME 22475/-0





Parecer nº: 184/2023.

Projeto de Lei nº 164/2023, de 08 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

- 01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 164/2023, de 08 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".
- 02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
- 03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1°), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4°).
- 04. É o relatório.

II - PARECER

PLE 0164/2023

- 05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
- 06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
- 07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
- 08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
- 09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br — fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças — MT, CEP: 78600-000
camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

E



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

- 12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.
- 13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
- 14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
- 15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 18 de dezembro de 2023.

HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 006/2022 - OAB/MT: 14.385-B





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 164/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de Weyendo de 2023.

APROVADO

EM SESSÃO 18 1121202

Ver. JAIRO GEHM

Presidente

Auxiliar Administrativo Fortaria 13/1996

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA

Vogal





COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 164/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a PROJETO DE LEI , em epigrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de Negario de 2023.

Ver. RONAIR DE JESUS NUNES Presidente

APROVADO

EM SESSÃO 18/12/2023

Cilma Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996 Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO

Relator

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS

Vogal





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E **DEFESA DA MULHER**

PARECER

Projeto de Lei nº 164/2023 de PODER EXECUTIVO autoria do MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO , CULTURA, SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES

Presidente

Ver°. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR

Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÄES

Vogal

APROVADO

Auxiliar Administrativo

Portaria 13/1996





VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI № 164/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	7		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	1		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Pou	Mole:	nte.
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	×		1 1 1 1 1 1 1
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	×		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	*		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	*		7.7
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	1		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	7		- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	×		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	7		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO	Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do	
	dia 18 / 12 12023	
	Secretaring de Sousa	
	Cilma Balbino de Solto Cilma Balbino de Solto Auxiliar Administrativo Auxiliar Administrativo Auxiliar Administrativo	
	Cilma Admini 13/1996	
	Politor	